

LEI MUNICIPAL Nº 454, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1976

- Autoriza o Executivo a Pagar despesas e
dá outras providências -

PEDRO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo,
Estado de Santa Catarina;

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de
Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo, autorizado a pagar a importânciade Cr\$-2.737,00 (Dois mil, setecentos e trinta e sete cruzeiros) à Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A., relativo às despesas pela participação da Escola Isolada Estadual de Barra do Mandassaia na implantação do sistema de distribuição de energia elétrica naquela localidade, neste Município.-

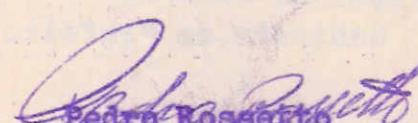
§ Único - A despesa citada no presente artigo corresponde a 20% (vinte por cento) do total do investimento, rateado entre entre os moradores da localidade de Barra do Mandassaia e arredores, beneficiados com a energia elétrica.-

Art. 2º - A Prefeitura receberá, em ações da CELESC S.A., o valor correspondente à importância ora autorizada, tão logo seja paga.-

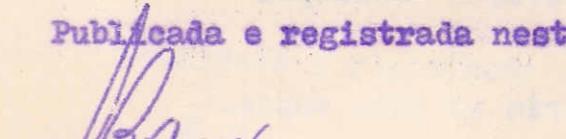
Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento para o exercício de 1977.-

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 1976.-


Pedro Rossetto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Alvirio Silvestrin
Secretário de Administração